

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



LEI Nº 01, DE 05 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Estadualização da Estrada Municipal que liga a cidade de Coração de Maria, Iará e Feira de Santana e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 84, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Governo do Estado da Bahia – Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia – DER-BA, a estadualização da Estrada Municipal que liga a cidade de Coração de Maria, Iará e Feira de Santana.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a, em conjunto com os Municípios vizinhos, interessados, formar um consorcio no sentido de viabilizar a estadualização da via de acesso.

Art. 2º A via de acesso Coração de Maria a Feira de Santana e Iará, inicia-se em Iará, Saco do Capim, Mocó, Arroz, Preguiça. No município de Coração de Maria: Fazenda Pedra Nova I e II, Fazenda Pau Pombo e Fazenda Coqueiro. No município de Feira de Santana: Fazenda Santa Maria, Aeroporto e BA 503.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 05 de Julho de 2013

Edimário Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal